



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo nº053.1678.2024.0001154-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços especializados para elaboração do projeto básico de engenharia de requalificação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Cocos – Bahia, nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

Participação [ampla/exclusiva]	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	Único	02.14.00.00156598-2	CONSULTORIA E ASSESSORIA na área de saneamento	Un	01	300 dias

1.1.1Especificações adicionais, conforme anexo (x) integrante deste Termo de Referência

1.1.2 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como () serviços comuns de engenharia (x) serviços especiais de engenharia () obra, conforme justificativa constante do (x) Estudo Técnico Preliminar () item 2 deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 410 (quatrocentos e dez) dias, a contar da data () assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 300 (trezentos) dias.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

fls. 1/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Não há Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, por ser um artefato de caráter "preferencial" e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência:

- a) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- b) Adoção de práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- c) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços. Ressalta-se que os resíduos recicláveis devem ser destinados a Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- c) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- d) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs; necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- f) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou teste para validação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia do local da execução dos serviços.

4.4.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Somente poderão ser subcontratados serviços com autorização prévia e formal da Contratante, sendo obrigatório que as empresas ou profissionais subcontratados enquadrem-se em todas as exigências, deveres e normas estabelecidas pelo contrato principal e a contratada continue plenamente responsável pela observação desses itens, sob pena de sofrer as devidas sanções contratuais administrativas, em caso do não atendimento à qualidade dos processos e produtos, bem como às obrigações fiscais e tributárias inerentes à atividade econômica exercida.

4.5.1.1 A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços especializados:

- a) Serviços Topográficos;
- b) Serviços Geotécnicos;
- c) Projeto Estrutural;
- d) Projeto Elétrico;
- e) Projeto de Automação;
- f) Regularização Fundiária.

4.5.2 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do serviço, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da proposta

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.7.

4.7.1.1 A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.7.1.2 Para garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

fls. 3/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.3 Para garantia na modalidade **fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.7.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato**.

4.7.1.5 A garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.7.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.7.1.5.6 Optando-se por incluir a **cláusula de retomada**, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:

4.7.1.5.6.1 a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

4.7.1.5.6.2 a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

4.7.1.5.6.3 a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

4.7.1.5.6.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.7.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.7.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

fls. 4/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

4.7.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.7.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.7.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.7.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.7.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.7.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para esta contratação também incidem as garantias de que tratam o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o art. 618 do Código Civil (CC).

4.7.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do CDC e do CC.

4.7.1.19 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução das parcelas do objeto invariáveis em razão da sua natureza e/ou características será a empreitada por preço global, adotando-se sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme 9º do art. 46 da lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias, a **contar da data**() da **assinatura do Contrato**, () da subscrição da **Autorização de Prestação de Serviços – APS** (x) **Ordem de Serviço – OS**.

5.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

fls. 5/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Para elaboração dos trabalhos objeto deste escopo, a empresa contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, regulamentos do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normativos e resoluções da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba), Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia (SIT), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codesvasf), Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais agências reguladoras, cujas atividades tenham interferência com projetos/obras de SAA's ou SES's e outras referências, em conformidade com a legislação vigente e não se limitando apenas às normas citadas.

A elaboração do projeto deve considerar a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com o Plano de Saneamento Básico, com o Plano de Bacia Hidrográfica e Planos de Desenvolvimento Regional, quando existentes. Na inexistência desses ou equivalente, o empreendimento deve se enquadrar nas perspectivas do município quanto ao uso e ocupação do solo urbano.

Quando da elaboração do projeto, deverão ser priorizadas pela contratada soluções técnicas atuais, como por exemplo: método não destrutivo (MND), travessias submersas etc. de forma a minimizar os impactos decorrentes de execução dos serviços em campo aliadas à busca pela solução mais econômica possível.

Deverão ainda ser observadas pela contratada as posturas municipais e as diretrizes dos órgãos ambientais e entidades financeiras que possam influir na captação do recurso e emissão das licenças para a realização do investimento no referido empreendimento.

5.2.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Estão definidos no Cronograma *Master* anexo a este Termo de Referência os prazos dos relatórios e produtos, devendo ser detalhado pela contratada, na fase de planejamento.

As viagens e serviços de campo, necessários para total execução do contrato, deverão ser devidamente planejados pela contratada, não podendo ser motivo para atrasos ou redução da qualidade técnica na entrega dos produtos previstos no contrato.

Uma vez não cumpridos os prazos do cronograma vigente, a contratada estará sujeita a multa, conforme os termos contratuais.

Deverá ser acordado com a fiscalização o ajuste necessário no cronograma, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação dos produtos do projeto.

5.2.1.4 ETAPAS DE TRABALHO

As unidades do projeto deverão ser dimensionadas para duas etapas de obras que, em princípio, deverão ser de 15 e 30 anos, sendo moduladas para possibilitar a execução de apenas uma etapa, caso haja necessidade, com exceção de adutoras e rede de distribuição que serão dimensionados para etapa única. No entanto, é importante observar aspectos como sazonalidade nas áreas de abrangência do projeto, para que o sistema funcione adequadamente ao longo do ano.

Para o início de plano de projeto deverá ser considerado 05 anos após a emissão da Ordem de Serviço do Projeto.

O planejamento global para elaboração do projeto contratado deverá ser desenvolvido em quatro fases distintas e complementares, obedecendo ao seguinte:

- Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade
- Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil
- Fase 3: Projeto Básico

fls. 6/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

• Projeto Básico – Edição Final

O Projeto Básico – Edição Final compreende basicamente os serviços de organização dos produtos aprovados. Esses produtos devem ser entregues à Contratante, em dispositivo de armazenamento móvel (cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratante somente no caso de seu custo não estar previsto no orçamento do objeto desta contratação) ou via disponibilização dos arquivos em ambiente de armazenamento em nuvem (p.ex.: OneDrive, Google Drive, Dropbox etc.). Nos arquivos deve constar o carimbo digital de aprovação da Fiscalização da Contratante, a ser fornecido pelo Gestor do Contrato. Na hipótese de disponibilização dos arquivos, é dever da CONTRATADA garantir a segurança, o sigilo e a integridade dos arquivos digitais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os relatórios e produtos a serem apresentados pela contratada em cada uma das fases do projeto estão descritos no Quadro abaixo.

5.3	Relatórios e Produtos	
	Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade	
	Relatório dos Estudos de Concepção e Viabilidade	
	Relatório de Geotecnia - Etapa 1	
	Relatório de Topografia – Etapa 1	
	Relatório de Impacto Social	
	Relatório de Avaliação Ambiental	
	Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil	
	Projeto Hidráulico e Civil	
	Relatório de Geotecnia – Etapa 2	
	Relatório de Topografia – Etapa 2	
	Relatório de Regularização Fundiária	
	Fase 3: Projeto Básico	
	Projeto Estrutural	
	Projeto Elétrico	
	Projeto de Automação e Instrumentação	
	Manual de Operação e Manutenção	
	Relatório de Especificações Técnicas	
	Orçamento	
	Projeto Básico – Edição Final	
	Descritivo Sumário do Projeto	
	Termo de Conclusão do Projeto	

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is):

a execução dos serviços pertinentes a edital, considerou-se a implantação de escritório de representação do projeto cidade de Salvador ou na região metropolitana de Salvador, onde estará sediada a equipe responsável execução dos serviços. A empresa contratada deve manter um responsável por todos os contatos e entendimentos com a SIHS, com autonomia para tomar decisões em relação ao projeto, sujeito à fiscalização da SIHS. Se a contratada por manter o escritório em qualquer outra localidade ou município, todos custos decorrentes dessa decisão serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

destacar que a elaboração do projeto deverá abranger a sede urbana municipal, sedes distritais, povoados e demais localidades rurais pertencentes município relacionado no objeto deste

Termo de Referência, inclusive as zonas de expansão.

Termo de Referência, inclusive as zonas de expansão.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

fls. 7/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a qualidade necessária à perfeita execução dos serviços, estabelecidos nas especificações anexas a este Termo de Referência.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência, e dos seus anexos.

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.3. Para o dimensionamento da proposta de preços, também constituem informações relevantes:

- a) o valor estimado para a execução do contrato no prazo de 300 dias;
- b) o orçamento foi elaborado segundo as premissas do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras. Para materiais específicos quando não encontrados nas tabelas SICRO e SINAPI foram utilizadas outras de tabelas de referência, a exemplo da EMBASA, sempre indicado no orçamento a referência;
- c) Como referência para os custos de Administração Local e composição do BDI foi utilizado o Acórdão nº2622/2013 TCU;
- d) o orçamento de referência da obra e do serviço contém os itens macro que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições de custos unitários do sistema de referência utilizado.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

Nota: Utilizar essa redação quando não houver necessidade de acréscimo de garantia.

5.6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.6.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexactidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por igual período**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.1.1.2 O recebimento provisório de obras e serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

7.2.1.1.3 A medição da execução das parcelas (empreitada por preço unitário) se dará conforme () sistemática de remuneração orientada por preços unitários (x) sistemática de remuneração referenciada pela execução de quantidade de itens unitários e medição da execução das parcelas (empreitada por preço global) se dará conforme aferição das etapas definidas no cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme anexo deste Termo de Referência, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.1.1.4 A medição de que trata este subitem será realizada em função das unidades do objeto efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha correspondente.

7.2.1.1.5 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o quantitativo de itens de obra e/ou serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico financeiro tiverem sido executados em sua totalidade.

7.2.1.1.6 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratadas efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este Termo de Referência.

7.2.1.1.7 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.2.1.1.8 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra, especificamente para os parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste Termo de Referência.

7.2.1.1.9 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

fls. 10/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, quando for o caso, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.7 Só será autorizada a emissão das notas fiscais dos produtos cujas ART dos membros da equipe que participou da elaboração deles sejam enviadas junto com a documentação acessória.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2.8 Todas as faturas só poderão ser emitidas mediante recebimento de autorização por escrito da Contratante, e estas deverão vir anexas à fatura.

7.2.8.1 Em todas as faturas deverão vir anexas a relação nominal da equipe técnica alocada para a execução dos serviços da etapa do projeto correspondente à fatura.

7.2.9 As medições, o faturamento e o pagamento dos serviços estarão condicionados aos seguintes eventos: Entrega Qualificada dos produtos e Aprovação dos produtos.

7.2.9.1 Considera-se Entrega Qualificada do produto o ato da entrega do serviço realizada em reunião formal com a equipe de fiscalização da Contratante, Gestor do Contrato e seus auxiliares, onde o produto deve ser apresentado pela contratada com a especificação de todas as suas partes, devendo ser comprovada presencialmente a realização completa do produto que se pretende entregar, para análise e aprovação da Contratante.

7.2.9.2 Os percentuais que serão aplicados sobre os valores a serem pagos por evento (Entrega Qualificada (EQ) ou Aprovação (A)) para cada um dos relatórios e produtos, deve estar em conformidade com este Termo de Referência.

7.2.10 Os produtos apresentados pela empresa contratada só serão aceitos após recebimento em Entrega Qualificada, conforme as condições de pagamento contidas neste Termo de Referência, análise e aprovação da equipe de fiscalização, que verificará o atendimento ao escopo do objeto licitado, ao Termo de Referência, aos parâmetros de projeto adotados pela SAAE, caso o mesmo não tenha pode-se utilizar parâmetros adotados pela Embasa e aos aspectos operacionais do sistema.

7.2.10.1 A avaliação da entrega do produto será procedida da apresentação presencial e deverão ser registradas em ATA todas as manifestações ocorridas durante a reunião, bem como a conclusão da Contratante pela aceitação ou não da entrega do produto.

7.2.10.2 A avaliação do conteúdo do produto entregue, para fins de aprovação, será procedida pela Contratante, sendo que o resultado será formalmente comunicado à contratada, por meio de correspondência assinada pelo Gestor do Contrato.

7.2.10.3 A contratada deverá atender a todas as solicitações e exigências feitas pelo órgão financiador e órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento (INEMA, SEMA e IBAMA, dentre outros) durante o período de análise destes, elaborando as modificações necessárias que conduzam à aprovação final do relatório, inclusive fornecendo à Contratante os arquivos atualizados.

7.2.11 Se na fase dos Estudos de Concepção e Viabilidade, a alternativa selecionada para o projeto resultar inviável econômica e financeiramente, o contrato poderá ser encerrado, a critério da SIHS, com o pagamento da aprovação do respectivo Relatório e demais serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão contratual.

7.2.12 SERVIÇOS PAGOS NA MODALIDADE DE PREÇO GLOBAL

Os serviços e produtos pertencentes à categoria de modalidade preço global serão pagos conforme os valores contratuais atribuídos a cada um deles na proposta da contratada, e conforme critérios abaixo.

RELATÓRIO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE – RECV

O Relatório dos Estudos de Concepção e Viabilidade será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade

- Na aceitação da Entrega Qualificada do RECV = 40%;
- Na Aprovação do RECV = 60%.

RELATÓRIO DE IMPACTO SOCIAL – RIS

O Relatório de Impacto Social será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade

- Na aceitação da Entrega Qualificada do RIS = 40%;
- Na Aprovação do RIS = 60%.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - RAM



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

O Relatório de Avaliação Ambiental será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade

- Na aceitação da Entrega Qualificada do RAM = 40%;
- Na Aprovação do RAM = 60%;

PROJETO HIDRÁULICO E CIVIL - PHC

O Projeto Hidráulico e Civil será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 2: Projeto hidráulico e Civil

- Na aceitação da Entrega Qualificada do PHC = 36%;
- Na Aprovação do PHC = 54%.

Projeto básico – Edição final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

RELATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - RRF

O Relatório de Regularização Fundiária será pago pelo valor contratual do pacote REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil

- Na aceitação da Entrega Qualificada do RRF = 36%;
- Na Aprovação do RRF = 54%.

Projeto básico – Edição final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

PROJETO ESTRUTURAL

O Projeto Estrutural será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 3: Projeto Básico

- Na aceitação da Entrega Qualificada do PES = 36%;
- Na Aprovação do PES = 54%.

Projeto básico – Edição final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

PROJETO ELÉTRICO - PEL

O Projeto Elétrico será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 3 : Projeto Básico

- Na aceitação da Entrega Qualificada do PEL = 36%;
- Na Aprovação do PEL = 54%.

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

PROJETO DE AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO - PAI

O Projeto de Automação e Instrumentação será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 3 : Projeto Básico

- Na aceitação da Entrega Qualificada do PAI = 36%;
- Na Aprovação do PAI = 54%.

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - MOM



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

O Manual de Operação e Manutenção será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 3 : Projeto Básico

- Na aceitação da Entrega Qualificada do MOM = 36%;
- Na Aprovação do MOM = 54%.

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

RELATÓRIO DE ORÇAMENTO - ORÇ

O Relatório de Orçamento será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 3 : Projeto Básico

- Na aceitação da Entrega Qualificada do ORÇ = 36%;
- Na Aprovação do ORÇ = 54%.

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

RELATÓRIO DE GEOTECNIA

Os relatórios de Geotecnia serão pagos pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade

- Na Aprovação do Relatório de Geotecnia – Etapa 1 = 29%

Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil

- Na Aprovação do Relatório de Geotecnia – Etapa 2 = 61%

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

RELATÓRIO DE TOPOGRAFIA

Os relatórios de topografia serão pagos pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 1: Estudos de Concepção e Viabilidade

- Na Aprovação do Relatório de Topografia – Etapa 1 = 29%

Fase 2: Projeto Hidráulico e Civil

- Na Aprovação do Relatório de Topografia – Etapa 2 = 61%

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Relatório de Especificações Técnicas será pago pelo valor contratual a ele atribuído, dividido nas parcelas dos produtos a serem entregues nas diferentes fases do projeto, a seguir definidas percentualmente:

Fase 3 : Projeto Básico

- Na aceitação da Entrega Qualificada do Relatório de Especificações Técnicas = 36%;
- Na Aprovação do Relatório de Especificações Técnicas = 54%.

Projeto básico – Edição Final

- Na Aprovação da Edição Final = 10%.

7.2.13 SERVIÇOS PAGOS NA MODALIDADE DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS E DE TERCEIROS

Os Serviços Geotécnicos, Topográficos e de Terceiros serão pagos conforme quantidades executadas durante o contrato. Esta medição será feita pelo resultado das suas quantidades pelos preços unitários contratuais propostos pela contratada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Os preços unitários contratuais propostos incluirão a taxa referida às despesas administrativas, que incorpora impostos e lucro.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços – INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de TÉCNICA E PREÇO, conforme o ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

fls. 16/22



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

a.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

execução

b.1b.1) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do serviço de topografia e geotecnia, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no subitem 4.5.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (100 %)
Atestado comprovando a elaboração de projeto hidráulico para sistema de abastecimento de água e/ou projeto estrutural para sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.	1	1
Atestado comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou projeto de estação elevatória de água e/ou estação de tratamento de sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.	1	1
Atestado comprovando Projeto de Estudos socioambientais em Saneamento	1	1

b.2) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (100 %)
Atestado de coordenador geral e técnico comprovando a elaboração de projeto hidráulico para sistema de abastecimento de água e/ou projeto estrutural para sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.	1	1
Atestado de Coordenador Geral e Técnico comprovando a Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou estação de tratamento de água e/ou estação elevatória de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.	1	1
Atestado de Engenheiro projetista tratamento comprovando a Elaboração de projeto estrutural para sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.	1	1
Atestado de Engenheiro Projetista Hidráulico comprovando a elaboração de projeto hidráulico para sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário.	1	1

c.1) O vínculo profissional poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d.1) Para fins do item d), a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO;

d.2) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência. (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item e) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.4.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.4.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.4.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.290.038,12 (um milhão, duzentos e noventa mil, trinta e oito reais e doze centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo (x) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando houver matriz de risco, a respectiva alocação de riscos entre contratante e contratada.

9.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no subitem 5.1, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN: 08.101.0001

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 420

P/A/OE: 5157 – Elaboração de Estudo e Projeto de Sistema de Abastecimento de Água

Região/planejamento: 9900

Natureza da despesa: 3.3.90.39.000

Destinação do recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Tipo de recurso orçamentário: Tesouro Estadual

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO A - RELATÓRIO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE

ANEXO B - ESTUDOS E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

ANEXO C - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO D – RELATÓRIO DE IMPACTO SOCIAL

ANEXO E - I - ESTUDOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

ANEXO E - II - COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA COM UTILIZAÇÃO DE VANT

ANEXO E – III – AEROFOTOGRAMETRIA VANT

ANEXO F-I - PROJETO HIDRÁULICO E CIVIL

ANEXO F-II - ESTUDOS DE TRANSIENTES HIDRÁULICOS

ANEXO F-III - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA

ANEXO H - PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO I - PROJETO DE SISTEMAS ELÉTRICOS

ANEXO J-I - PROJETO DE AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO

ANEXO K - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ANEXO O – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação;
- g) Modelo de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- h) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

Salvador, 10/03/2025

Vitor Sena Bustani